

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº LTP-PRC-2025/01212

ÓRGÃO REQUISITANTE: LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SETOR REQUISITANTE: Assessoria de comunicação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços gráficos para a produção de materiais personalizados de divulgação institucional, atendendo às necessidades da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, nos termos da tabela abaixo e conforme descrição, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e documentos anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
01	134582	CADERNO/agenda personalizado. Tamanho/formato A4 — Conforme termo de referência.	Un	400
02	134583	PASTA personalizada em papel A4 com bolso interno. Tamanho/formato: 23 cm de altura x 31 cm largura — Impressão da capa: 4x4 cores. Conforme termo de referência.	Un	1.500
03	134584	BLOCO de anotações personalizados. Tamanho/formato: A5 - Impressão da capa: 4x4 cores - Papel da capa: sulfite 90gr. Conforme termo de referência.	Un	1.500
04	100193	LEQUE abanador, personalizado, confeccionado em triplex 280gr, em forma de ventarola, impresso em offset 4x4 cores fosco, com corte, medindo aproximadamente (21 x 20) cm.	Un	5.000

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 100(cem) dias, contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 09/09/2025 - 10:12hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 29/09/2025 - 20:38hs.
Documento Nº: 8397861.71797062-2087 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8397861.71797062-2087>



LTPPRC202501212V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas justificativas constantes no processo e no Documento de formalização da demanda-DFD.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas do documento de formalização da demanda-DFD.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A proposta de solução para o serviço de material gráfico abrange o planejamento, criação, produção e entrega de materiais personalizados, alinhados às necessidades específicas da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP. Inclui o desenvolvimento de layouts, impressão em alta qualidade e acabamento adequado, garantindo a eficiência e a eficácia na comunicação visual institucional, contemplando todas as etapas necessárias ao ciclo de vida do objeto, desde a concepção até a entrega final. O serviço deverá abranger:
 - 3.1.1. **Concepção e criação gráfica:** desenvolvimento de layouts e artes compatíveis com a identidade visual da LOTEP e alinhados às diretrizes de comunicação institucional.
 - 3.1.2. **Produção e impressão:** utilização de técnicas e insumos de qualidade, em conformidade com as especificações de cada material (papel, gramatura, acabamento, cores, formatos, impressão frente e verso, etc.).
 - 3.1.3. **Personalização:** adaptação dos materiais para diferentes finalidades, públicos e canais de comunicação, assegurando padronização e visibilidade da marca institucional.
 - 3.1.4. **Entrega e logística:** acondicionamento adequado e entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, garantindo sua integridade até o destino final.
 - 3.1.5. **Gestão do ciclo de vida:** previsão de reimpressões, atualizações de layout e adequações conforme as necessidades institucionais, de modo a manter os materiais atualizados e disponíveis para uso contínuo.
- 3.2. Dessa forma, a contratação garantirá uma **solução integrada** de serviços gráficos, assegurando que todo o processo – da criação à entrega – seja conduzido de forma eficiente, padronizada e alinhada às estratégias de comunicação e divulgação institucional da LOTEP, com vistas ao fortalecimento da imagem institucional e à melhoria da comunicação com a sociedade.
- 3.3. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 09/09/2025 - 10:12hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 29/09/2025 - 20:38hs.
Documento Nº: 8397861.71797062-2087 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8397861.71797062-2087>



LTPPRC202501212V01

LOTERIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tipo:
 - 4.1.1. Uso de Materiais Sustentáveis;
 - 4.1.2. Eficiência no Processo de Produção;
 - 4.1.3. Gestão de Resíduos;
 - 4.1.4. Logística Sustentável;
 - 4.1.5. Conformidade Ambiental e Certificações;
 - 4.1.6. Design Ecológico;
 - 4.1.7. Eficiência Energética;
 - 4.1.8. Sensibilização e Consciência ambiental;
 - 4.1.9. Ciclo de Vida do Produto;
 - 4.1.10. Redução da Pegada de Carbono.

Da exigência de amostra

- 4.2. As empresas que enviarem propostas deverão apresentar amostra/modelo de todos os itens especificados nesse documento em data, local e horário determinado pela administração pública, após notificação em meio eletrônico.
- 4.3. Serão exigidas amostras/modelo de todos os itens conforme especificado neste termo e modelos anexos.
- 4.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.
- 4.5. As amostras/modelos deverão ser apresentadas no Setor de Compras da Loteria do Estado da Paraíba, Rua: Cardoso Vieira nº 265 Bairro Varadouro, Cep.58.010-420, João Pessoa-Paraíba, no horário: das 09:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do contratante por meio eletrônico, sendo de total responsabilidade da contratada os custos pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.6. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa proponente.
- 4.7. É facultado prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo, encaminhada para o e-mail **setordecompras@lotep.pb.gov.br**.
- 4.8. No caso de atraso ou não entrega da amostra, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme especificação constante em cada item e modelos (mockups anexo II) apresentados pela Loteria para confecção.
- 4.10. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados para os fornecedores através de mensagens por meio eletrônico.
- 4.11. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim,

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 09/09/2025 - 10:12hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 29/09/2025 - 20:38hs.
Documento Nº: 8397861.71797062-2087 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8397861.71797062-2087>



LTPPRC202501212V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

- 4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10(dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.13. As amostras devem refletir fielmente o produto final, incluindo tamanho, cores, materiais e técnicas de impressão.
- 4.14. No caso dos materiais personalizados, as amostras devem incluir a aplicação da identidade visual da LOTEPE, conforme modelos anexos.
- 4.15. A exigência de amostras tem como objetivo garantir que os materiais gráficos personalizados atendam plenamente às expectativas da LOTEPE, assegurando qualidade, funcionalidade e alinhamento com a imagem institucional.

Subcontratação

- 4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos autos do processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias após a publicação do contrato ou emissão da nota de empenho;
 - 5.1.2. Os itens deverão ser produzidos conforme descrição/especificação constantes nesse documento e layouts/modelos constantes no anexo II;
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:
 - 5.1.3.1. A empresa contratada deverá apresentar, no início da execução contratual, **cronograma detalhado** contemplando todas as etapas previstas para a execução dos serviços, desde a produção até a entrega final, observando o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.
 - 5.1.4. O cronograma deverá conter as seguintes informações mínimas:
 - 5.1.4.1. Etapas de produção ou desenvolvimento;
 - 5.1.4.2. Prazos intermediários de execução;
 - 5.1.4.3. Ponto de controle/validação;
 - 5.1.4.4. Prazo final de entrega.

Local e horário da prestação dos serviços

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 09/09/2025 - 10:12hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 29/09/2025 - 20:38hs.
Documento Nº: 8397861.71797062-2087 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8397861.71797062-2087>



LTPPRC202501212V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 5.2. O material produzido em decorrência da contratação deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Cardoso Vieira Nº 265 Bairro Varadouro Cep.58.010-420 João Pessoa - Paraíba sede da Loteria do Estado da Paraíba (LOTEP).
- 5.3. As entregas deverão ocorrer **em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h00**, salvo disposição diversa previamente autorizada pela Administração.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e nas qualidades estabelecidas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1. Contratação de serviços para a produção de materiais personalizados de divulgação institucional conforme descrições, layouts/modelos (anexo II) dos itens e respectivos quantitativos conforme tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE
01	Descrição do Produto: Caderno/agenda permanente personalizado - Tamanho/formato -A4(210x297 mm) - Tipo de capa: Capa dura em cartão cinza FSC com cobertura em papel reciclato 120g/m2 4/0 cores. Laminação da capa: laminação frente fosca, com forras em reciclato 120g/2m2 1/0 cor. Quantidade de folhas: 100 folhas pautadas frente e verso (200 páginas). - Cor do miolo: monocromático. Tipo de miolo: miolo padrão - impresso em Papel Reciclato 75g - Encadernação: refil inicial e final, intercalar, furar e colocar espiral galvanizado Wire-o com 20 anéis na cor branca – Constando Dados pessoais, contatos, calendários 2025, 2026, 2027 e 2028 e histórico da LOTEPE (conforme arquivo anexo II).	Un	400
02	Descrição do Produto: Pastas personalizadas em papel A4 com bolso interno Tamanho/formato: 23 cm de altura x 31cm largura - Impressão da capa: 4x4 cores. Laminação externa: laminação fosca (frente e verso) - Cor do miolo: monocromático. Acabamento: bolsa interna colada. (conforme arquivo anexo II).	Un	1.500
03	Descrição do Produto: Blocos de anotação personalizados - Tamanho/formato: A5(150x210mm) - Impressão da capa: 4x4 cores - Papel da capa: sulfite 90gr ou similar – Acabamento da capa: sem laminação - Quantidade de folhas por bloco: 50 folhas. Tipo do papel miolo: sulfite 75gr ou similar. Impressão do miolo: monocromático Acabamento: blocados com cola (conforme arquivo anexo II).	Un	1.500

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 09/09/2025 - 10:12hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 29/09/2025 - 20:38hs. Documento Nº: 8397861.71797062-2087 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8397861.71797062-2087>



LTPPRC202501212V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

04	Descrição do Produto: LEQUE abanador, personalizado, confeccionado em triplex 280gr, em forma de ventarola, impresso em offset 4x4 cores fosco, com corte, medindo aproximadamente (210 x 200) mm (conforme arquivo anexo II).	Un	5.000
----	---	----	-------

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 09/09/2025 - 10:12hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 29/09/2025 - 20:38hs.
Documento Nº: 8397861.71797062-2087 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8397861.71797062-2087>



LTPPRC202501212V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).
- 6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 09/09/2025 - 10:12hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 29/09/2025 - 20:38hs.
Documento Nº: 8397861.71797062-2087 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8397861.71797062-2087>



LTPPRC202501212V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, VII).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 09/09/2025 - 10:12hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 29/09/2025 - 20:38hs.
Documento Nº: 8397861.71797062-2087 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8397861.71797062-2087>



LTPPRC202501212V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 09/09/2025 - 10:12hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 29/09/2025 - 20:38hs.
Documento Nº: 8397861.71797062-2087 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8397861.71797062-2087>



LTPRC202501212V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - 7.15.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;
 - 7.15.8. se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
 - 7.15.8.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 09/09/2025 - 10:12hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 29/09/2025 - 20:38hs.
Documento Nº: 8397861.71797062-2087 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8397861.71797062-2087>



LTPPRC202501212V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 09/09/2025 - 10:12hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 29/09/2025 - 20:38hs.
Documento Nº: 8397861.71797062-2087 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8397861.71797062-2087>



LTPPRC202501212V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.27.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.27.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.27.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 09/09/2025 - 10:12hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 29/09/2025 - 20:38hs.
Documento Nº: 8397861.71797062-2087 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8397861.71797062-2087>



LTPPRC202501212V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 09/09/2025 - 10:12hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 29/09/2025 - 20:38hs.
Documento Nº: 8397861.71797062-2087 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8397861.71797062-2087>



LTPPRC202501212V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.27. Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- 8.28. Declaração que não está impedido de licitar com a administração pública estadual conforme Lei 9.697 de 04 de maio de 2012.
- 8.29. Declaração que não tem vínculo com órgão público, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;
- 8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.31.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.31.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 09/09/2025 - 10:12hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 29/09/2025 - 20:38hs.
Documento Nº: 8397861.71797062-2087 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8397861.71797062-2087>



LTPPRC202501212V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 20203 - Loteria do Estado da Paraíba;
- II) Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não vinculados;
- III) Programa de Trabalho: 4216 - Manutenção de Serviços Administrativos
- IV) Elemento de Despesa: 39(339039) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXO (S)

- 11.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.
- 11.2. Anexo II – Layout/modelos dos itens.

João Pessoa, data da assinatura digital no sistema PBDoc.

Fillipi Correia Gomes De Oliveira
Gerência de administração
Matrícula 830.127-6
(Assinatura eletrônica)

Aprovado por:

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente
Loteria do Estado da Paraíba-LOTEP
(Assinatura eletrônica)

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 09/09/2025 - 10:12hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 29/09/2025 - 20:38hs.
Documento Nº: 8397861.71797062-2087 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8397861.71797062-2087>



LTPPRC202501212V01